

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO - Nº 001/2023-FMS-CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – FMS – CPL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – FMS – CPL

A Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ**, CNPJ: **14.153.138/0001 – 35**, sito a Rua Sete de Setembro, 1976, Centro – Oriximiná – Pará - CEP: 68.270 – 000, representado neste ato pela **Sra. RAYANE SOUZA SANTOS**, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE**, através da Comissão Permanente de Licitação em conformidade e obediência às disposições contidas no Artigo 25º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público, que se encontra aberta, a licitação por CHAMADA PÚBLICA, cujo o objeto é **Chamada pública para processo de Seleção e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ADAPTADO COM “UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO”, INCLUINDO TODAS AS INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO POR UM PERÍODO DE SEIS MESES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ - PARÁ. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTAS

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da SECRETARIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ, situada à Rua Sete de Setembro, nº 1976 – Centro – Oriximiná/PA.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:

Prazo para Credenciamento: **13/02/2023 a 27/02/2023, no horário de 08h:00min às 12h:00min.**

Após o prazo estabelecido, a Comissão Permanente de Licitação procederá a análise das documentações protocoladas, onde mediante os documentos apresentados nos envelopes fará o julgamento para Habilitação no certame, e divulgará o resultado via Diário Oficial do Município, no Portal do Município, no Mural de Licitações do TCM/PA, bem como nos meios de publicação de praxe.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto **Chamada pública para processo de Seleção e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ADAPTADO COM “UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO”, INCLUINDO TODAS AS INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO POR UM PERÍODO DE SEIS MESES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ - PARÁ. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

2. REGÊNCIA LEGAL

- 2.1 O presente credenciamento é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2.2 Lei nº 8.080/90
- 2.3 Artigos 196, 197, e 199, da Carta Magna da Constituição Federal

3. DOS PRAZOS

- 3.1 A prestação dos serviços deverá ser iniciada dentro do prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro) a contar a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente por parte da Contratada.
- 3.2 A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes de Documentação e Propostas.
- 3.3 Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- 3.4 Se a licitante vencedora não for convocada para do contrato dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 3.5 Decorridos 90 (noventa) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 3.2 e 8.1 respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 3.6 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento mediante Chamada Pública, será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade da Administração, por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo máximo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente processo:

- 4.1.1 As pessoas jurídicas, legalmente constituídas, com capacidade técnica, que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ, do direito administrativo, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos;
- 4.1.2 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- 4.1.3 As empresas interessadas em participar da presente convocação não localizadas no Município Oriximiná - PA, poderão ser credenciadas sob apresentação de declaração formal se comprometendo em implantar os serviços objeto deste credenciamento no município de Oriximiná.

4.2 Estão impedidas de participar do presente processo:

- 4.2.1 - Empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 4.2.2 - Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.
- 4.2.3 - Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 4.2.4 Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.
- 4.2.5 - Estrangeiras que não funcionem no País, bem como a empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.2.6 - Serão considerados inabilitados do presente processo, os concorrentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente Edital.

4.2.7 - Empresas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2.8 - Empresas que possuam em seu quadro de sócios ou como funcionários, representantes neste certame, prestadores de serviços ou com qualquer vínculo em sua gestão, Pessoas Físicas que se insiram nas previsões típicas da Lei Federal nº 12.813/2013.

4.3 A simples participação neste certame implica ciência e concordância do interessado com todos os termos do presente Edital, inclusive as condições traçadas para as futuras contratações.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1 A Comissão Permanente de Licitação, durante todo o período do Credenciamento, analisará todas as propostas de credenciamento apresentadas e as julgará objetivamente segundo o atendimento, ou não, das exigências contidas no Ato Convocatório deste Chamamento;

5.2 A empresa deverá ser comunicada formalmente do resultado da análise de sua proposta de credenciamento e, no caso de indeferimento, é cabível recurso administrativo a ser protocolado na CPL de Oriximiná no prazo de até 2 (dois) dias úteis;

5.3 A comunicação formal estabelecida neste item poderá se dar por meio eletrônico, através do endereço de e-mail cadastrado pela pessoa jurídica interessada no ato do pedido de credenciamento, através de ofício ou contato telefônico através de mensagem com o referido documento encaminhado;

5.4 Todos os documentos a serem apresentados em cópias, cujas autenticidade não possa ser verificada na internet, poderão ser apresentadas em cópias simples, havendo qualquer dúvida quanto a sua autenticidade poderá ser solicitado a apresentação do documento original para que seja autenticada com "CONFERE COM ORIGINAL" por membro da Comissão Permanente de Licitação;

5.5 Como condição prévia ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS através do Site do Portal da Transparência da Controladoria Geral da União – CGU – Detalhamento das Sanções Vigentes (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

5.5.1 Ao Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

5.5.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.5.3 Constatada a existência de sanção que impeça a participação, a comissão reputará o licitante impossibilitado de participação, por falta de condição.

5.5.4 Não ocorrendo a impossibilidade por força das situações acima mencionadas, será aceita a participação dos licitantes, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

5.6 Na hipótese do credenciamento de mais de uma pessoa jurídica a CPL e a Secretaria de Saúde do Município de Oriximiná optarão pela proposta mais vantajosa.

5.7. Os serviços prestados serão remunerados com base nos valores constantes na planilha descritiva do Termo de Referência em anexo;

5.8. Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, fundamentada no Caput do Artigo 25º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Desta forma, o

Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados,

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Nos dias fixados no preambulo deste Edital, os interessados deverão efetuar a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e Proposta escrita em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA Nº __/2023-FMS-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
E-MAIL: TELEFONE:

CHAMADA PÚBLICA Nº __/2023-FMS-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
E-MAIL: TELEFONE:

7. ENVELOPE 1 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 A licitante interessada em participar desta Chamada Pública deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 01, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na ordem em que são solicitados no Ato Convodatório, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exames correspondentes.

7.2 PESSOA JURÍDICA

7.2.1 Cópia (LEGÍVEL) da Cédula de Identidade (RG) de TODOS os sócios da empresa Licitante:

7.2.1.1 São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Policias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

7.2.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.2.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.2.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;

7.2.9 **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

7.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br ;

7.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.3.3 Certidão Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, (administrada pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br.

7.3.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria – Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefa.pa.gov.br (**Para Empresa com Domicílio no Estado do Pará**); ou expedida pela pelo Site da SEFAZ ou Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa com Domicílio em Outro Estado**);

7.3.5 Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do licitante;

7.3.6 Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

7.3.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), para comprovar inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

7.3.8 A Certidão descrita no item 10.6.4, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

7.3.9 A prova de regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.3.10 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.11 As certidões e certificados deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão eletrônico, com a ressalva do disposto no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

7.4 Qualificação Econômico – Financeira.

7.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor de juízo da sede da empresa licitante, expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente Licitação;

7.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis no último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprovam a boa situação da empresa.

7.4.2.1 Caso as licitantes preferirem, poderão anexar o Livro Diário de onde foi extraído o Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial, no lugar do Balanço Patrimonial, sob a prerrogativa de abertura de diligência para anexar tal documento caso haja dúvida em relação à sua chancela na entidade competente.

7.4.2.2 Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado das Demonstrações Financeiras do último exercício social geradas a partir do próprio SPED, devidamente assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa e contador;

7.4.2.3 Para as Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada publicação na Imprensa Oficial ou em jornal de grande circulação ou por cópia devidamente registrada ou autenticada no Registro do Comércio da Sede ou domicílio.

7.4.3 A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo:

- **Índice de liquidez corrente – ILC:** Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

- **Índice de liquidez geral – ILG:** Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto e longo prazo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

- **Índice de Solvência Geral:** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

- **Grau de endividamento – GE:** Representa garantia de credores, pois indica a segurança que eles podem ter de que seu capital não será afetado por possíveis prejuízos da empresa, já que estes são absolvidos primeiramente pelo capital dos proprietários.

$$\text{GE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} \leq 1,00$$

7.4.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), deverão comprovar através de declaração, considerados os riscos para a Administração, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do ITEM/LOTE pertinente, com assinatura do responsável pelas informações em balanço e com a respectiva declaração com data atualizada.

7.4.5 As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, e o Balanço de Abertura registrado na Junta Comercial com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do contador que assinou o balanço;

7.4.5.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.4.5.2 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.5 Qualificação Técnica

7.5.1 As licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, com CNPJ's distintos, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo materiais compatíveis com o objeto desta licitação;

7.5.2 O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

a) Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta;

b) Também não será aceito Atestado/Declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

7.6 Outros Documentos de Habilitação

7.6.1 Alvará de Funcionamento da sede do licitante com a devida autorização para exercer atividades pertinentes ao objeto licitado;

7.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.7.1 Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.7.2 Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

7.8 Os documentos exigidos nesta Chamada Publica poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, podendo a Comissão de Licitação, solicitar a apresentação do Original, salvo aqueles que poder ter sua autenticidade conformeda pela Internet;

7.8.1 Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.8.2 Não serão aceitos documentos que contenham rasuras que comprometam sua leitura e ou interpretação ou aferição de datas;

7.8.3 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.8.4 Declaração própria da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) – Anexo III;

7.8.5 Declaração própria da licitante, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador;

7.9 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. **Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.**

7.10 As entidades que não atenderem aos requisitos exigidos, no item serão consideradas INABILITADAS.

7.11 Do julgamento e da desqualificação dos documentos.

7.11.1 Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital e seus Anexos, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

7.11.2 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas impeditivas, sob pena de restarem inabilitadas elou desclassificadas em definitivo para a presente chamada pública.

7.11.3 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

7.12 O Fundo Municipal de Saúde de Oriximiná, através de sua Comissão de Licitação, poderá declarar esta Chamada Publica fracassada, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital e seus Anexos.

7.13 Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8 ENVELOPE 2: PROPOSTA COMERCIAL

Proposta Comercial

8.1 Proposta Comercial - A proposta contida no Envelope no 02 deverá ser apresentada da seguinte forma:

Rua 7 de Setembro, nº 1976 – Centro – CEP: 68.270-000 – Oriximiná/PA

E-mail: comissao.licitacaosaude@oriximina.pa.gov.br

- 8.1.1** Em original, emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;
- 8.1.2** Fazer menção ao número desta Chamada Pública e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, e o respectivo endereço com CEP, e de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- 8.1.3** Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RC), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;
- 8.1.3.1** Caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
- 8.1.4** Cotar os preços unitários, total do item e global da proposta;
- 8.1.5** Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições deste Edital e seus Anexos;
- 8.1.6** Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- 8.1.7** No caso de participação a interessada deverá cotar todos os itens e serviços previstos no Termo de Referência para se credenciar.
- 8.2** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação.
- 8.3** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;
- 8.4** Falta de data e ou rubrica e ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta não poderão ser supridas.
- 8.5** A falta do CNPJ e ou endereço completo não poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

8.6 Dos preços

- 8.6.1** A licitante deverá indicar, para cada serviço, preferencialmente expresso por extenso e algarismos, o preço por unidade e, unicamente por algarismos, o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes no Termo de Referência.
- 8.6.1.1** - Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado.
- 8.6.2** O preço indicado no Termo de Referência é o valor máximo estimado e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados.
- 8.6.3** Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, os impostos, taxas e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive mão-de-obra, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, equipamentos, insumos e outros necessários ao cumprimento integral do Objeto desta Chamada Pública, sem ônus adicionais a administração.
- 8.6.4** A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 8.6.5** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

8.6.6 Declarações constantes nos anexos deste Edital;

8.7 Da aceitabilidade das propostas

8.7.1 Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valor superior ao estimado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ, expresso no Termo de Referência.

8.7.2 Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha do Termo de Referência;

8.7.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.7.4 A Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

8.8 Da desclassificação das propostas

8.8.1 Não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos;

8.9 Do processamento do credenciamento.

8.9.1 Serão habilitados os interessados que preencham os requisitos previstos deste Chamamento Público de Credenciamento, de acordo com as necessidades da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ - PA;

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 Da convocação assinatura do contrato;

9.1.1 Uma vez declarado o(s) vencedor(es) pela Comissão de Licitação, o(s) proponente(s) deverá(ão) assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação.

9.1.2 Para assinatura do contrato a licitante deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

9.1.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ - PA.

9.1.4 Os interessados que forem habilitados ao credenciamento por esta Chamada Pública, serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, cuja minuta consta em Anexo deste Edital, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, salvo a remuneração pelos serviços prestados;

9.1.5 São de inteira responsabilidade das empresas, obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes execução do Contrato;

10 DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma de execução, em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do Contrato.

10.2 pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em favor de qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

11 OS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 As despesas para execução do objeto se darão por conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 13 Fundo Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária:

10 122 0013 2.057 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – PJ

Fonte de Recursos:

- Recursos Próprios Ordinários

12 DAS SANÇÕES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta chamada publica, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 A Contratada está sujeita ainda à multa de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, na ocorrência de atraso no início ou na conclusão dos serviços.

12.3 A multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

12.4 Também ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, a licitante que:

- a) Deixar de assinar o contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta chamada publica;
- c) Não mantiver a proposta apresentada e aceita nesta chamada publica;
- d) Comportar-se de modo inidônea;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.5 Além das penalidades citadas, a licitante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ e, no que couber, às demais penalidades previstas na legislação.

12.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 12.2 a 12.5 do Edital.

12.7 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado juntamente com a de multa.

13 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1 É informado e ratificado que o prazo para impugnação do presente EDITAL por qualquer interessado é de até 02 (DOIS) dias úteis, antes da data fixada para início de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Dos atos da Comissão poderão caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;

14.2 A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c", do subitem anterior, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, Mural de Licitações da Prefeitura Municipal de Oriximiná ou Mural de Licitações do TCM-PA.

14.3 O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do subitem 14.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir o recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os habilitados assinarão o Termo de Contrato, no prazo de até cinco dias úteis, contados da notificação;

16.2 Convocada para assinatura do contrato, a selecionada não poderá se furtar de prestar os serviços conforme os valores estabelecidos, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas na legislação.

16.1.O Termo de Contrato terá vigência de seis meses, vinculado a este Edital;

16.2.A Secretaria Municipal de Saúde poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que ao final de seis meses não apresentarem demanda de atendimento;

16.3.Será descredenciada, a critério do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ, a qualquer tempo, a entidade que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso do contrato, bem como rejeitar a prestação de serviços a qualquer paciente/usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

16.4.Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a este Credenciamento poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto à Comissão de Licitação.

16.5. Fica eleito o foro de Oriximiná, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular a presente Chamada Pública, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

17.2 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ poderá, a qualquer tempo, realizar novas Chamadas Públicas, através da divulgação nos meios de comunicação disponíveis para atender suas necessidades de credenciamento;

17.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação da presente Chamada Pública a ser divulgada, conforme as necessidades do o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ, deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão de Licitação previsto na legislação em vigor.

17.4 São partes integrantes deste Edital:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35



- Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA Anexo
- II - MINUTA DE CONTRATO
- Anexo III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ
- Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
- Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Oriximiná-PA, 09 de Fevereiro de 2023.

Keyla Soares Oliveira Lobato
Presidente da CPL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Fundamentado na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993,
Lei de Licitações e Contratos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ADAPTADO COM “UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO”, INCLUINDO TODAS AS INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO POR UM PERÍODO DE SEIS MESES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ - PARÁ.

ORIXIMINÁ – PA
2023

Rua 7 de Setembro, nº 1976 – Centro – CEP: 68.270-000 – Oriximiná/PA
E-mail: comissao.licitacaosaude@oriximina.pa.gov.br

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação de veículo Tipo Ônibus adaptado com “Unidade Móvel de Atendimento Médico e Odontológico”, incluindo todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários para atendimento ao público por um período de seis meses, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná - Pará.

2. JUSTIFICATIVA

A Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantir através de políticas públicas, a sua promoção, prevenção e recuperação. A cidade de Oriximiná possui um vasto território de terras e rios, o que por vezes pode ser encarado como um desafio no que tange a disseminação da saúde, principalmente em comunidades afastadas.

Considerando a realidade do município em questão a contratação se faz necessária para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Atualmente o município possui aproximadamente 48 comunidades em região de planalto, o que torna difícil o acesso aos serviços de saúde em questão da logística tanto para a equipe de saúde quanto para os usuários, no decorrer do ano são realizadas inúmeras ações de saúde em zona rural, mas diante da demanda encontrada o serviço ofertado acaba se tornando insuficiente. Portanto, diante do explanado torna-se necessário a contratação de empresa especializada para Fornecimento de 01 (uma) adaptação em ônibus rodoviário para “Unidade Móvel de Atendimento Médico e Odontológico”, com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários para atendimento ao público durante o período de 4 meses.

Ressaltem-se as peculiaridades de distanciamento e o isolamento das comunidades da sede urbana do Município, onde a comunidade mais isolada fica aproximadamente 100 quilômetros de distância. Considerando as necessidades de promoção dos serviços de saúde pública, tornam-se imprescindível a presença de uma unidade móvel de atendimento médico e odontológico.

3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Os quantitativos e descrições serão realizados conforme descrição abaixo:

TABELA DE SERVIÇOS – QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em locação de veículo Tipo Ônibus adaptado com “Unidade Móvel de Atendimento Médico e Odontológico”, incluindo todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários para atendimento ao público	6 MESES	39.666,67	R\$ 238.000,02

	por um período de seis meses, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná - Pará.			
--	---	--	--	--

Valor estimado Mensal: R\$ - 39.666,67 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Valor Estimado para 6 (seis) meses: R\$ - 238.000,02 (duzentos e trinta e oito mil reais e dois centavos).

3.1 COMPOSIÇÃO DOS AMBIENTES:

Habitáculo do motorista e Passageiros

• Ambiente dotado de banco do motorista (original do veículo) e banco estofado para acomodar no mínimo 01 passageiro, e 01 (uma) divisória entre o habitáculo e a sala de atendimento odontológico, com uma porta de abrir do tipo folha na cor branca.

3.2 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Ambiente privativo e climatizado contendo: • 01 (um) conjunto mobiliário modular com gaveteiro e gabinete com portas e prateleiras internas, confeccionado em MDF, lavatório dotado de cuba de aço inox AISI 304, torneira do tipo bica com acionamento através de pedal elétrico e válvulas solenoides (para evitar contaminação cruzada);

01 (um) armário aéreo com portas e prateleiras internas, sobre o armário da cuba, confeccionado em MDF;

01 (uma) mesa retrátil para atendimento e prescrição de receita médica confeccionada em MDF;

01 (um) módulo para acondicionar a autoclave;

01 (um) kit display com álcool em gel, toalheiro e saboneteira;

01 (um) Aparelho de ar condicionado de no mínimo 9.000 BTU's;

Em atendimento as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Portaria 453), a sala de Radiologia deverá ser vistoriada por um profissional habilitado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear, para autorização de funcionamento da unidade móvel, e emissão do alvará de funcionamento com dos seguintes laudos:

>Projeto de Blindagem: cálculos matemáticos para aperfeiçoar a quantidade e espessura do chumbo que deverá ser aplicado no ambiente envolvido.

>Testes de Controles de qualidade do aparelho de RX, do sistema de processamento e dos acessórios.

>Plano de Proteção radiológica, contendo: levantamento radiométrico ambiental e dos testes de radiação de fuga.

>01 (um) Consultório Odontológico composto por:

– Cadeira odontológica - Totalmente automática base em aço maciço, sistema de elevação por moto redutor de rosca sem fim com volta à zero, movimentos de subida e descida do assento e encosto; Estofamento revestido em PVCRON laminado e sem costuras com cantos arredondados;

– Equipo acoplado à cadeira, braço com movimento horizontal, sistema de ajuste de posição vertical através de anel e trava; Mangueiras lisas, sem ranhuras ou estrias, pedal progressivo; Reservatório de água translúcido e pressurização automática; Caixa de comando em poliestireno de alto impacto; composto por seringa tríplice de bico giratório autoclavável; 01 (um) terminal triplo com spray para Alta Rotação e 01 (um) terminal triplo com spray para micromotor;

– Refletor com luz branca e fria, intensidade ajustável gradativamente até 20.000 lux, através de botão localizado no pedal da cadeira; protetor frontal; Cabeçote com acabamento liso, giro livre de 620º; puxadores bilaterais; braço articulável, movimento horizontal e vertical; espelho multifacetado;

– Unidade de água (auxiliar) - Estrutura construída em tubo de aço com tratamento anticorrosivo; cuba removível, com ralo para retenção de sólidos; condutor de água constituído em aço inox, removível e esterilizável; dotado de um sugador para saliva e sangue, com sistema de válvula pneumático, com acionamento automático; filtro intermediário de fácil acesso para limpeza; saídas de ar comprimido e água pressurizada com sistema de engates rápidos de fácil conexão, permitindo utilização de aparelhos e periféricos. Tomada elétrica de 3 pinos;

• 01 (um) Mocho a gás com estofamento sem costuras, apoio lombar; assento ergonômico. Sistema de elevação mecânica com alavanca de fácil acionamento; Ajuste de aproximação do encosto por mecanismo de fácil acionamento;

• 01 (um) Aparelho de Fotopolimerizador tipo LED, com luz na faixa de no mínimo 470 nm; timer digital e controle de tempos até 90 segundos através de teclas localizadas na própria caneta; ponteira removível em polímero de alta resistência;

• 01 (uma) Autoclave com câmara em aço inox, capacidade de 12 Litros. Válvula antivácuo, selo de segurança; painel de controle com leds e botões indicativos das funções, manômetro com escalas de pressão e temperatura, puxador com sistema de segurança para despressurização automática; bandejas com suporte em aço inoxidável;

• 01 (um) Compressor Odontológico totalmente isento de óleo, deslocamento de ar a 8 bar/120 psi = 230L/min, 110V ou 220V/60Hz, pressão máxima = 8 bar/120 psi; Reservatório com pintura

interna com capacidade de no mínimo 25 litros (vertical); Motor de 1 HP, com regulador de pressão com manômetro, filtro coalescente de 0,01 microns, Protetor térmico no motor. Medidas (cxlxh): 0,38x0,38x63cm, tempo de enchimento do reservatório de 80 a 120 psi, trabalhando na pressão 0-08BAR 0-120 PSI, com dreno automático para retirada do condensado do reservatório, 02 vias normalmente fechadas com Timer ON 5" OFF 45'.

3.3. SALA MÉDICA GINECOLÓGICA

Ambiente privativo e climatizado, contendo:

- 01 (um) conjunto mobiliário modular com gabinete, confeccionado em MDF, lavatório dotado de cuba de aço inox AISI 304, torneira do tipo bica com acionamento através de pedal elétrico e válvulas solenoides (para evitar contaminação cruzada);
- 01 (um) conjunto mobiliário modular, confeccionado em MDF, com portas de abrir do tipo folha e prateleiras internas, sob a maca;
- 01 (uma) maca fixa, para exames médicos (conforme layout), com estofamento em espuma injetada e revestimento em corvin sobre conjunto mobiliário;
- 01 (uma) escada, com 02 (dois) degraus revestidos com material antiderrapante no piso e estrutura tubular com acabamento em pintura eletrostática;
- 01 (um) Mocho giratório para atendimento médico com regulagem de altura;
- 01 (um) Trocador Cortinado;
- 01 (mesa) Mesa fixa para atendimento, confeccionada em MDF;
- 01 (um) Armário aéreo, confeccionado em MDF, com portas e prateleiras, pintura na cor a ser definida;
- 01 (um) kit display contendo papeleira e saboneteira e álcool gel;
- 01 (um) Aparelho de ar condicionado de no mínimo 9.000 BTU's.

3.4. SALA OFTALMOLÓGICA

Ambiente privativo e climatizado;

- 01 (uma) bancada, na parte traseira do veículo, composta por 01 (um) módulo do tipo gaveteiro e 01 (um) conjunto modular com lavatório, dotado de cuba de aço inox AISI 304, torneira do tipo bica com acionamento através de pedal elétrico e válvulas solenoides (para evitar contaminação cruzada);
- 01 (um) armário aéreo sobre a bancada, confeccionado em MDF;
- 01 (um) kit display contendo papeleira e saboneteira e álcool em gel.

- 01 (um) Aparelho de ar condicionado de 9.000 BTU;
- 01 (uma) Cadeira + coluna (conforme catálogo anexado);

4. ADEQUAÇÕES TÉCNICAS:

A. Assoalho e Piso – em compensado de madeira, tipo naval de, no mínimo 15mm, com tratamento anti-mofo, coberto por piso vinílico com espessura de 2,0mm;

B. Isolamento Térmico Acústico – nas laterais e no teto do veículo serão instalados: placas de poliestireno expandido, média intensidade; Revestimentos internos – O revestimento será executado em MDF, com revestimento melamínico e acabamento texturizado, cores a ser definida no projeto;

C. Calafetação – as uniões e junções serão devidamente calafetadas com produto vedante flexível tipo “Sikaflex” (adesivo de um componente de poliuretano, de elasticidade permanente com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar);

D. Mobiliário (Gabinetes e Armários) – todos confeccionados em MDF com revestimento melamínico interno e externo, com acabamento texturizado em 2 cores, puxadores metálicos tipo alça de espessura 9mm, com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Os cantos e bordas serão devidamente boleados (arredondados) para evitar escoriações nos usuários, e os tampos além de serem arredondados receberão tratamento e pintura em Laca PU, que irá oferecer maior proteção, impermeabilização e facilitar a limpeza e assepsia. Todas as gavetas serão instaladas com corrediças metálicas e mecanismo de travamento (evita abertura durante a locomoção da Unidade);

E. Sistema elétrico – é independente, através da rede pública na tensão de 220 volts, por cabos de extensão PP, anti-chamas com no mínimo 20 metros, tomadas de no mínimo 16 amperes do tipo “Steck” de 2 pinos + 1, caixa central de distribuição dotada de disjuntores independentes e, rede dedicada e independente para sistema do ar condicionado, iluminação interna através de luminárias em LED sobrepostas no teto interior da unidade.

F. Sistema Hidráulico – São dois reservatórios de água, um para água limpa (potável) e outro para água servida, ambos com capacidade de 100 litros cada, sendo que a alimentação se dará através de bomba elétrica centrifuga com potência de no mínimo 06 (seis) metros de coluna d’água.

G. Sistema de Ar Condicionado – do tipo Split, com sistema ciclo frio, acionamento manual e controle remoto, com potência total de 27.000 Btu’s; I. Sistema de emergência - através de luz de emergência e extintor de incêndio.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 Por fim, cumpre ainda destacar que os preços unitários da contratação foram estabelecidos conforme critério do

município, levando em consideração cotações de preços realizadas no comércio regional e até de âmbito estadual.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.1.1. Sob demanda, de acordo com o planejamento das atividades/ações;

5.1.2. O Setor Responsável enviará Ordem de Serviço, com no mínimo 5 (cinco) dias corridos de antecedência, indicando a data/hora prevista de partida.

5.1.3 As despesas com seguro, impostos, taxas diversas e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto serão por conta da empresa contratada.

5.1.4 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

5.1.5 Em caso de haver mais de uma empresa credenciada para a Prestação dos Serviços, a Secretária Municipal de Saúde juntamente com a CPL, irá definir a proposta mais vantajosa ao município;

5.1.6 O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo(s) credenciado(s), podendo proceder com o descredenciamento, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros a serem investidos na contratação correrão dos recursos destinados a este fim.

7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5 O local de entrega do objeto deste termo será no município de Oriximiná, devendo a contratada ser responsável por todos os custos decorrentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.5 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.6 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

10.1 O credenciamento será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado, e as regras capituladas nesta Chamada Pública.

10. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma autorizada no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, torna-se importante a contratação de empresa especializada para Fornecimento de 01 (uma) adaptação em ônibus rodoviário para “Unidade Móvel de Atendimento Médico e Odontológico”, com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários para atendimento ao público durante o período de 6 meses.

Oriximiná, 9 de janeiro de 2023.

ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA Nº __/2023-FMS-CREDENCIAMENTO
MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO CHAMADA PÚBLICA Nº __/2023 - FMS – CREDENCIAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ - PA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Compra e Venda, que entre si celebram, de um lado o Município de Oriximiná através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, neste ato representado por seu titular o Sr _____, brasileiro(a) ,, titular do RGnº e CPFnº _____, residente e domiciliado na _____, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro _____, portador do RG nº e CPF/MFnº _____, residente e domiciliado , nº, Bairro _____ doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a Chamada pública para processo de Seleção e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ADAPTADO COM “UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO”**, INCLUINDO TODAS AS INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO POR UM PERÍODO DE SEIS MESES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ - PARÁ. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, complementares a rede pública de saúde, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Oriximiná, estado do Pará.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Chamada Pública, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no sub item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em locação de veículo Tipo Ônibus adaptado com “Unidade Móvel de Atendimento Médico e Odontológico”, incluindo todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários para atendimento ao público	6 MESES		

	por um período de seis meses, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná - Pará.			
--	---	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo com fundamento na Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

A entrega dos serviços objeto da licitação será rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Administração que indicará as especificações e demais informações necessárias;

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Chamada Pública;

Aceito entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar os licitados com os cotados como efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor ordinário do presente Instrumento fica a justado em R\$ ().

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Oriximiná para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 13 Fundo Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária:

10 122 0013 2.057 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – PJ

Fonte de Recursos:

- Recursos Próprios Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Banco: __, Agência: nº. _ ContaCorrente:nº

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais ou SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente nos sítios eletrônicos oficiais e/ ou SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão

sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste contrato;

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale- transporte, vale- refeição e outros benefícios exigidos.

A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Manter, durante a execução do serviço objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

Cumprir o prazo de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEMINF;

Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato.

Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Contrato.

Receber os produtos de acordo com as disposições deste Contrato.

Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir: A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINF poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- I. Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- II. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedidas em pre que o contratadores sarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a Prefeitura Municipal de Oriximiná, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Prefeitura Municipal de Oriximiná ou cobrada judicialmente.

Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 10.024/2019, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e Decreto Municipal nº 4.267/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexaraosautos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes apagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Oriximiná, para decidirem questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Oriximiná, _____ de _____ de 2023.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35



CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº __/2023-FMS-CREDENCIAMENTO – FMS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ref.: Nº

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ADAPTADO COM “UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO”**, INCLUINDO TODAS AS INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO POR UM PERÍODO DE SEIS MESES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ - PARÁ., pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em locação de veículo Tipo Ônibus adaptado com “Unidade Móvel de Atendimento Médico e Odontológico”, incluindo todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários para atendimento ao público por um período de seis meses, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná - Pará.		6 MESES		

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35



expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____ Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____ Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____ RG nº: _____ Expedido por: _____

_____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Localidade, _____ de _____ de.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ

Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº __/2023-FMS-CREDENCIAMENTO -FMS

Prezados Senhores,

(nome e qualificação do representante), como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ), doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item do Edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa/CNPJ), e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ___ de ___ de ___.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35



ANEXO V
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Na oportunidade, credenciamos junto à Prefeitura Municipal de Oriximiná o Sr., Carteira de Identidade nº __, Órgão Expedidor __, CPF nº __, endereço __, E-mail __, fone() __, fax nº() __, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Localidade, de __ de ____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35



ANEXO VI
CHAMADA PÚBLICA Nº __/2023-FMS-CREDENCIAMENTO -FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº __/2023-FMS-CREDENCIAMENTO -FMS

Prezados Senhores,

(nome da empresa)_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(.) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) __ de __ de ____

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: A declaração acima deverá ser assinada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.